

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUEM NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

O Prefeito **LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1389/2021 e suas alterações, resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias no Quadro de Pessoal do Município, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações, de acordo com a tabela do item 3.1 desta normativa, tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.2. A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (Avenida 13 de Maio, nº 906), no site www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.3. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. A convocação para as vagas informadas nesta normativa será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.

1.6. A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos pelo município para suprir os cargos previstos no presente edital.

1.7. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o Município de Cruzeiro do Iguaçu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados por todo o período de vigência do processo seletivo, podendo ser encerrado o contrato a qualquer tempo.

1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, sendo obedecida a ordem de classificação rigorosamente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas **GRATUITAMENTE** pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br no período de **12/03/2024** à **26/03/2024**, finalizando às 23h 59 min. do dia **26/03/2024**.

1

2.2. Antes de inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as instruções desta normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos desta normativa sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

2.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.8. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. O candidato com deficiência que obter classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

3. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Estão abertas as inscrições para os seguintes cargos:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Número de Vagas | Remuneração | Exigências |
|-------------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|---|
| Agente de Combate a Endemias | 40h | 1 + CR* | 2.824,00 | Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas para Agente de combate a Endemias |
| Agente Comunitário de Saúde | 40h | 1 + CR* | 2.824,00 | Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas para agente Comunitário de Saúde |
| Farmacêutico | 20h | 1 + CR* | 1.852,07 | Graduação em farmácia e inscrição no COREN |

2

| | | | | |
|----------------------------------|-----|---------|----------|--|
| Técnico de Segurança de Trabalho | 20h | 1 + CR* | 2.343,46 | Curso de Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe |
| Psicólogo | 30h | 1 + CR* | 3.902,03 | Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP |
| Motorista | 40h | 1 + CR* | 1.852,07 | Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria D |
| Pedagogo Social | 40h | 1 + CR* | 3.207,19 | Graduação em Pedagogia |
| Inspetor de Sanidade Animal | 20h | 1 + CR* | 4.389,26 | Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV |

CR*: Cadastro de Reserva.

3.2. Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.
- 4.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.
- 4.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
- 4.4.** Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.5.** Possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.
- 4.6.** Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.7.** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- 4.8.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- 4.9.** Atender às demais exigências contidas nesta normativa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:

| |
|---|
| Escolaridade: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas |
|---|

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Desenvolver atividades inerentes ao combate a doenças de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins;
- Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
- Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- Recenseamento de animais;
- Acompanhamento, orientação e combatendo as endemias, com a execução de ações de que visem a promoção da saúde e a proteção da população contra as mesmas, auxiliando a eliminação dos riscos de contaminação;
- Exercer outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Escolaridade: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Observar o estado nutricional das crianças da comunidade-alvo;
- Observar vacinação das crianças e gestantes;
- Anotar queixas e desvios observados;
- Orientar sobre hortas caseiras e de ervas medicinais;
- Orientar sobre aproveitamento de alimentos;
- Observar o aspecto de higiene interno e externo das casas;
- Promover reuniões com a comunidade, através de segmentos organizados, para debater problemas comunitários e apresentar sugestões de solução;
- Auxiliar no levantamento de dados para informatização;
- Organizar a equipe para as visitas;
- Prover material para as visitas domiciliares;
- Acompanhar paciente ao centro de saúde em caso de extrema necessidade;
- Participar das reuniões periódicas com a coordenação e demais equipes, levando dúvidas e sugestões;
- Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e reuniões com a comunidade para levar resultados e ouvir críticas e sugestões;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade.

FARMACÊUTICO:

Escolaridade: Graduação em farmácia e inscrição no COREN

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- As Resoluções do CNE/CES estabelecem que a formação do Farmacêutico tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades específicas:
- Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
- Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;

- Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de Cidadania e de ética;
- Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
- Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
- Desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva;
- Atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, manipulação, produção, armazenamento e controle de qualidade de insumos, fármacos, sintéticos, recombinantes e naturais, medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanseantes e correlatos;
- Atuar em órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de aprovação, registro e controle de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanseantes e correlatos;
- Atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanseantes, correlatos e alimentos;
- Realizar, interpretar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais, incluindo os exames hematológicos, citológicos, citopatológicos e histoquímicos, biologia molecular, bem como análises toxicológicas, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança;
- Realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas;
- Avaliar a interferência de medicamentos, alimentos e outros interferentes em exames laboratoriais;
- Avaliar as interações medicamento/medicamento e alimento/medicamento;
- Exercer a farmacoe epidemiologia;
- Exercer a dispensação e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso integral e parenteral;
- Atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos, incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanseantes e correlatos;
- Atuar no desenvolvimento e operação de sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, equipes de saúde, instituições e comunidades;
- Interpretar e avaliar prescrições;
- Atuar na dispensação de medicamentos e correlatos;
- Participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica;
- Formular e produzir medicamentos e cosméticos em qualquer escala;
- Atuar na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos,
- Em todos os níveis do sistema de saúde, especialmente no âmbito do setor público;
- Desenvolver atividades de garantia da qualidade de medicamentos, cosméticos,
- Processos e serviços onde atue o farmacêutico;
- Realizar, interpretar, avaliar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises de alimentos, de nutracêuticos, de alimentos de uso enteral e parenteral, suplementos alimentares, desde a obtenção das matérias primas até o consumo;
- Atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia;
- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto;
- Atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica de serviços de hemoterapia;

- Exercer atenção farmacêutica individual e coletiva na área das análises clínicas e toxicológicas;
 - Gerenciar laboratórios de análises clínicas e toxicológicas;
 - Atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, de reativos, reagentes e equipamentos.
 - A formação do farmacêutico deverá contemplar, ainda, as necessidades sociais da saúde, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência e o trabalho em equipe, com ênfase no sistema único de saúde (SUS).
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO:

Escolaridade: Curso de Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar e orientar atividades de segurança no trabalho e preservação física dos servidores;
- Inspeccionar equipamentos e condições de trabalho;
- Investigar, e analisar causas de acidentes para amenizar os riscos;
- Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas;
- Recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes;
- Executar programas de prevenção de riscos ambientais;
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- Orientar o uso de Equipamentos de Proteção individual e Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente;
- Elaborar PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Elaborar diagnóstico da situação do trabalhador no âmbito do município a partir de levantamento de dados das atividades produtivas existentes no município;
- Atender as determinações contida no Termo de Compromisso 30/2015 firmado com o município e o Ministério Público do Trabalho;
- Realizar Palestras Sobre Saúde e Segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

PSICOLOGO:

Escolaridade: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Prestar atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem;
- Prestar atendimento a servidores com necessidades;
- Proceder avaliações psicológicas;
- Participar de reuniões de equipes para estudo de casos mais delicados;
- Orientar os professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidos em sala de aula;
- Realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessário;
- Encaminhar os alunos cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fogem as suas possibilidades;
- Proceder orientações às famílias;
- Avaliar as condições sociais do educando em função da colocação profissional;
- Participar de reuniões com pais e professores;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço;
- Elaborar relatórios de suas atividades;
- Efetuar trabalhos de orientação técnica e planejamento na creche e nas Escolas;
- Realizar exames psicotécnicos para fins pedagógicos; e

6

- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

MOTORISTA:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte transportando pessoas e/ou materiais, visando a segurança dos passageiros e demais integrantes do trânsito, seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando à manutenção do veículo;
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- Preencher diariamente formulários e ou diários de bordo com dados relativos a quilometragem, horário de chegada, de saída e destino;
- Exercer outras atividades correlatas.

PEDAGOGO SOCIAL:

Escolaridade: Graduação em Pedagogia

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar programas e projetos sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas para os programas e projetos;
- Promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias;
- Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões, encontros e demais atividades sócio-educativas;
- Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões, encontros e demais atividades sócio-educativas;
- Avaliar os processos pedagógicos das reuniões, encontros e demais atividades sócio-educativas;

- Executar outras atividades correlatas que resultem na prevenção à violação de direitos e para o processo de emancipação e autonomia das famílias;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamento para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e
- Executar outras tarefas correlatas.

INSPETOR DE SANIDADE ANIMAL:

Escolaridade: Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão,
- Realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico de produtos de origem animal nos frigoríficos, laticínios, dos matadouros, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização, fazendo com que os produtos tenham qualidade e sanidade para o consumo humano;
- Promover saúde pública;
- Exercer defesa sanitária animal;
- Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos;
- Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- Responder pelo serviço de vigilância em saúde;
- Inspeccionar animais, coletando material para fazer exames de brucelose, tuberculose e outros; atuar em campanhas de combate às Zoonoses;
- Serviços de inspeção municipal (SIM)
- Serviços de fiscalização de origem animal (POA)
- Desenvolver atividades que incluem inspeção e fiscalização não se limitando somente a estas.
- Demais atividades que requeiram e/ou controle, registro e ações fiscais de produtos de origem animal, e
- Executar outras tarefas.
- Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|---|-----------|
| I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de ensino médio; | 05 pontos |

| | |
|--|-------------------|
| II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; | |
| III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso superior (máximo 01 Diploma/Certificado); | 10 pontos |
| IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de pós-graduação (máximo 01 Diploma/Certificado); | 10 pontos |
| V. Diploma ou certificado com histórico de Conclusão de Curso Técnico na Área de Saúde (máximo 02 Diplomas/Certificados sendo 10 pontos para cada Diploma); | 20 pontos |
| VI. Diploma ou certificado com histórico de curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias - ACE (máximo 01 Diploma/Certificado); | 30 pontos |
| VII. Cursos, desde que relacionados com a área da saúde, a partir do ano de 2019 com carga horária mínima de (60) horas (máximo de 05 Certificados sendo 01 ponto por certificado apresentado); | 05 pontos |
| VIII. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/03/2014 a 29/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 pontos |
| TOTAL | 100 Pontos |

6.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|---|-----------|
| I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de ensino médio; | 05 pontos |
| II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; | |
| III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso superior (máximo 01 Diploma/Certificado); | 10 pontos |
| IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de pós-graduação (máximo 01 Diploma/Certificado); | 10 pontos |
| V. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico na Área de Saúde (máximo 02 Diplomas/Certificados sendo 10 pontos para cada Diploma); | 20 pontos |
| VI. Diploma ou certificado de curso Técnico Agente Comunitário de Saúde (máximo 01 Diploma/Certificado); | 30 pontos |
| VII. Cursos, desde que relacionados com a área da saúde, a partir do ano de 2019 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas | 05 pontos |

| | |
|--|-------------------|
| (máximo de 05 certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado); | |
| VIII. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/03/2014 a 29/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 pontos |
| TOTAL | 100 Pontos |

6.3. FARMACÊUTICO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|--|-------------------|
| I. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de Farmácia; | 10 pontos |
| II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma); | 20 pontos |
| III. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos); | 05 pontos |
| IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 20 pontos para cada diploma); | 40 pontos |
| V. Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2019 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado); | 05 pontos |
| VI. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/03/2014 a 29/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 pontos |
| TOTAL | 100 Pontos |

6.4. TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|--|-------------------|
| I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão Técnico em Segurança do trabalho; | 10 pontos |
| II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de graduação, (máximo 01 diploma/certificado); | 10 pontos |
| III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação/especialização, (máximo 01 diploma/certificado); | 15 pontos |
| IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 20 pontos para cada diploma); | 40 pontos |
| V. Cursos, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, realizados a partir do ano de 2019 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados; sendo 01 ponto por certificado apresentado); | 05 pontos |
| VI. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/03/2014 a 29/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 pontos |
| TOTAL | 100 pontos |

6.5. PSICOLOGO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|--|-----------|
| I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão em Psicologia; | 10 pontos |
| II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma); | 20 pontos |
| III. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos); | 05 pontos |
| IV. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de mestrado e ou doutorado; (máximo 02 diplomas/certificados sendo 20 pontos para cada diploma); | 40 pontos |
| V. Cursos na área em que se inscreveu com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado, realizados a partir do ano de 2019); | 05 pontos |
| VI. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo | 20 pontos |

| | |
|---|-------------------|
| empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/03/2014 a 29/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | |
| TOTAL | 100 pontos |

6.6. MOTORISTA: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|--|-------------------|
| I. Diploma ou certificado de conclusão com histórico do Ensino fundamental e carteira nacional de Habilitação Categoria D, (em situação normal, não cassada, não suspensa); | 05 pontos |
| II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão do ensino médio; | 10 pontos |
| III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso superior, (máximo 01 diploma/certificado); | 15 pontos |
| IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de pós-graduação, (máximo 01 diploma/certificado); | 15 pontos |
| V. Curso de condutor de veículo de transporte coletivo, ou transporte de passageiros ou transporte escolar ou de condutor de veículo de Emergência, ou de transporte de produtos perigosos (máximo de 03 certificados sendo 05 pontos por certificado apresentado), realizados em empresas credenciados junto ao DETRAN; Obs: o curso deve estar vigente. | 15 pontos |
| VI. Certificado de Curso de Socorrista ou Atendimento de Primeiros Socorros carga horária mínima 50 horas (máximo 01 Diploma/Certificado); | 05 pontos |
| VII. Curso extracurricular em áreas do transporte ou áreas correlatas com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, máximo de 05 certificados (sendo 01 ponto por certificado apresentado) realizados a partir do ano de 2019; | 05 Pontos |
| VIII. Carteira nacional de habilitação categoria E; | 10 Pontos |
| IX. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/03/2014 a 29/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 Pontos |
| TOTAL | 100 Pontos |

6.7. PEDAGOGO SOCIAL: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE

SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|---|-------------------|
| I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pedagogia; | 10 pontos |
| II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Magistério; | 05 pontos |
| III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de graduação em áreas relacionadas a educação (máximo 02 diploma/certificado, sendo 05 pontos para cada diploma); | 10 pontos |
| IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma); | 20 pontos |
| V. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado; (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma); | 30 pontos |
| VI. Cursos na área relacionados com a área da função em que se inscreveu com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, (máximo de 05 certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado) realizados a partir do ano de 2019; | 05 pontos |
| VII. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/03/2014 a 29/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 pontos |
| TOTAL | 100 Pontos |

6.8. INSPETOR DE SANIDADE ANIMAL: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|--|-----------|
| I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão em Medicina Veterinária; | 10 pontos |
| II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma); | 20 pontos |
| III. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos); | 05 pontos |
| IV. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 20 pontos para cada diploma); | 40 pontos |
| V. Cursos na área em que se inscreveu com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 certificados, | 05 pontos |

| | |
|--|-------------------|
| sendo 01 ponto por certificado apresentado) realizados a partir do ano de 2019; | |
| VI. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/03/2014 a 29/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. | 20 pontos |
| TOTAL | 100 pontos |

6.9. Os Cursos, capacitações ou treinamentos, realizados a partir de 1º de janeiro de 2019, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, num total máximo de 05 (cinco) pontos, cujos certificados serão avaliados individualmente, através de certificados de conclusão do curso, de capacitação ou do treinamento, observada as suas respectivas validades, com a identificação/CNPJ da instituição que o realizou, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, o registro do órgão expedidor e a assinatura e o carimbo/identificação do responsável (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Especial).

6.10. Para todas as funções, a comprovação de tempo de serviço será analisada pela comissão de seleção, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

- a) Para o tempo de serviço prestado no serviço público, incluindo o Município de Cruzeiro do Iguaçu: certidão/declaração de tempo de serviço cumprido em função correspondente à pretendida emitida nos últimos 90 dias;
- b) Para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função pretendida: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou carteira de trabalho digital impressa de forma que possibilite a comprovação das informações, sendo anexada na validação da inscrição, de forma que possibilite a identificação do candidato e o respectivo vínculo;
- c) Não será aceito declarações e ou certidões de estagio para contabilizar como tempo de serviço.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. O candidato deverá apresentar na validação da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Para os inscritos no cargo de motorista cópia da carteira de habilitação;
- d) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos com data de início e fim, conforme modelo anexo I, emitida nos últimos 90 dias (cópia autenticada em cartório ou originais);
- e) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho das anotações que identifique o candidato, comprovem o respectivo vínculo e comprovem o tempo de serviço ou carteira de trabalho digital impressa de forma que possibilite a comprovação das informações;
- f) Comprovante de escolaridade (cópia autenticada em cartório);

g) Certificado dos cursos (cópia autenticada em cartório ou quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade);

h) Comprovante de endereço;

i) Para os inscritos como pessoa com deficiência apresentar cópia do laudo médico comprovando as informações;

j) Ficha de inscrição eletrônica (emitida pelo site) assinada pelo candidato.

7.2. A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 5631/2024 após análise dos documentos que deverão ser protocolados no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu no período de **20/03/2024 à 27/03/2024, finalizando-se às 17h00min do dia 27/03/2024.**

7.3. A apresentação dos documentos que trata o item 7.1 deverá ser feita em envelope lacrado, contendo **cópias dos documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de endereço, carteira de motorista (para os inscritos no cargo de motorista), laudo médico (para os inscritos portadores de necessidades especiais), ficha de inscrição assinada emitida pelo site, e CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou originais dos documentos que comprovem a formação e a comprovação de tempo de serviço, sendo que a documentação não será devolvida ao candidato posteriormente.

7.4. O envelope lacrado deverá ser entregue no local indicado no item 7.2, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</p> <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024</p> <p>CANDIDATO: _____</p> <p>Nº CPF: _____</p> <p>ÁREA DE ATUAÇÃO: _____</p> |
|---|

7.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

7.6. A participação dos candidatos no processo seletivo simplificado 01/2024 não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público.

8. DO DESEMPATE:

8.1. Verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º. possuir maior idade;

2º. Possuir maior nível de formação, pontuado no processo seletivo;

3º. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

4º. Maior tempo de serviço público.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

9.1. As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município a partir de **04/04/2024**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

10.1. O candidato terá os dias **05 e 08/04/2024**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à comissão do processo seletivo simplificado protocolando no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de requerimento (modelo em anexo II).

10.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 10/04/2024, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e no diário oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

11. DAS VAGAS:

- a. A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado e conforme a necessidade da administração.
- b. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela administração.
- c. As vagas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até onde prestarão o serviço.
- d. A convocação realizar-se-á conforme necessidade da Administração, por meio do diário eletrônico oficial do município e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
- e. Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- f. O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.
- g. O candidato convocado que não comparecer, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.
- h. O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- i. O candidato que desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano.

12. DA ADMISSÃO:

12.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Administração.

12.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga, deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Avenida 13 de maio, 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

12.3. Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF em situação regular;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- i) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- j) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- l) Declaração de não acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- m) Conta corrente Cresol, Sicoob ou Caixa Econômica Federal sendo conta salário, vinculada com o CNPJ da prefeitura;
- n) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- o) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovadas por exame médico admissional;
- p) Comprovante de residência;
- q) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- r) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal;
- s) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- t) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual colorida;
- u) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- v) Cópia do CPF dos dependentes;
- w) Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social);
- x) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de imposto de renda do exercício imediatamente anterior;
- y) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- z) Certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos).

12.4. Serão contratados em caráter excepcional e temporário, a fim de suprir a ausência temporária dos funcionários do quadro funcional da Administração pública, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

12.5. Os servidores admitidos mediante o presente Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao regime jurídico estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações e Lei nº 073/94 ou outra que venha substituir.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste dos demais servidores.

13.2. A secretaria de administração não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do processo seletivo, portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo seletivo.

13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

13.5. Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

13.6. O funcionário será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações, e Lei nº 073/94 mediante registro realizado pela chefia imediata e entregue cópia ao Poder Executivo Municipal.

13.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta normativa.

13.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista na presente normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

14.0. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

15.0. O prazo de impugnação deste edital será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito, fundamentado e protocolado no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 08 de março de 2024.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

| CRONOGRAMA | |
|--|------------------------|
| Período de inscrições | 12 à 26/03/2024 |
| Validação inscrição (entrega envelope com documentação comprobatória) | 20 à 27/03/2024 |
| Divulgação Listas Classificatórias | 04/04/2024 |
| Pedido de Reconsideração | 05 e 08/04/2024 |
| Classificação Final/Homologação do resultado final | 10/04/2024 |

ANEXO I (Modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - SERVIÇO PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_____
_____, portador da Cédula de Identidade
Nº _____ e do CPF Nº _____
_____ conta o tempo de serviço abaixo especificado na
função _____:

| Entidade/função | Período (data de início e término) | Total Geral (anos, meses e dias) |
|-----------------|------------------------------------|----------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido de:
_____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

(Município Emissor da Certidão) - PR,..... de de 2024.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, (nome do candidato) _____, RG: _____, CPF: _____, inscrição nº _____, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação _____, no item _____.

Justificativa:

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2024.

Assinatura do candidato

Cod427245